

### <u>1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº</u> 22-1223-001-PMA CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 22-1223-001-PMA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E HIDRO SERVIÇOS DE SANEAMENTO & INFRAESTRUTURA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, com sede na Rua Otaviano Santos, nº 2288, Centro, Altamira, Estado do Pará, simplesmente denominada CONTRATANTE, representada pelo Sr. JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN, no uso de suas atribuições legais e, de outro lado a firma HIDRO SERVIÇOS DE SANEAMENTO & INFRAESTRUTURA LTDA, 13.654.742/0001-82, localizada na Avenida Brasil, s/n, Quadra 07, Lote 23, 24, 25, sala 06, Bairro 68.550-325, Redenção/PA, CEP: Fone: (093)9161-2016, contato@hidroambiental.net, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. JOÃO BOSCO CARDOSO JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 1033340 SPC/TO e inscrito no CPF nº 035.089.026-92, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 40, Novo Horizonte I, Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000, e-mail: joaobosco@hidroambiental.net, denominado como CONTRATADA, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22-1223-001-PMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato N° 22-1223-001-PMA, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1° da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I unilateralmente pela Administração:
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei:
- §1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 O preço unitário fixado no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº 22-1223-001-PMA, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 8,49794% do valor original do contrato.



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR INCIAL DO CONTRATO	QUANTIDADE ATÉ 25%	VALOR EM DECORRÊNCIA DO ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para execução de serviços de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário, sistema de abastecimento de água, operação de caminhões pipa sob demanda e manutenção e reparos na rede de saneamento da Cidade de Altamira- Pará, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira/PA	R\$ 16.750.001,88	8,49794%	R\$ 1.423.405,11

## 3 .CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

# UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA. PROJETO ATIVIDADE:

04 122 0037 2.157 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura 04 451 0037 2.158 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

### **FONTE DE RECURSO:**

15000000 Recursos não vinculados de impostos 17090000 Transferência da União de recursos hídricos

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 1° Termo Aditivo ao Contrato N° 23-0124-005-PMA, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 01 de agosto de 2023

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN

Secretário Municipal de Administração e Finanças Decreto Municipal nº. 1956/2022 CONTRATANTE



HIDRO SERVIÇOS DE SANEAMENTO & INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 13.654//42/0001-82 JOÃO BOSCO CARDOSO JÚNIOR

CPF (MF) n° 035.089.026-92

**CONTRATADA** 

TESTEMUNHAS:  1) VINICIUS F. TASCA	2)	
Nome: Vinicius Fernandes Tasca	Nome:	
CPE: 003 529 831_67	CDE·	